



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 5 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013.

Altera a Lei nº 1763/2012, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 1763, de 21/12/2012, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no valor de R\$-12.500,00 (doze mil e quinhentos mil reais) em parcelas mensais durante o exercício de 2013.

Art. 2º - As despesas do artigo anterior correrão pela dotação orçamentária – Subvenções Sociais – 01530-3.3.50.43

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

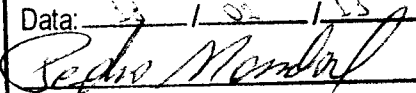
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vereadores
de Planalto - PR

Aprovado em 13 discussão.

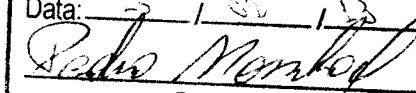
Data: 13 / 02 / 13


Presidente

Câmara Municipal de Vereadores
de Planalto - PR

Aprovado em 13 discussão.

Data: 13 / 02 / 13


Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

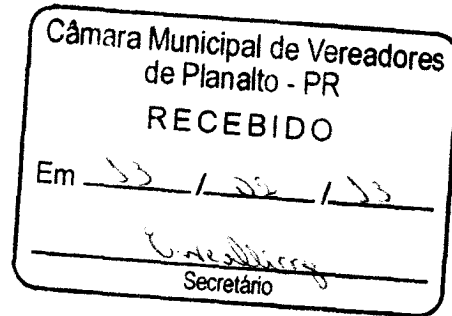
85750-000

PLANALTO

PARANÁ

MENSAGEM Nº 07 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores



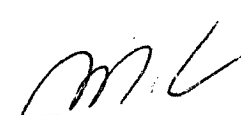
O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação desta casa de leis visa alterar a Lei nº 1763/2012, a qual previa repasse de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no valor de R\$- 10.000,00 (dez mil reais), em parcelas mensais durante o exercício de 2013.

Estamos propondo aumentar o valor para R\$- 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), tendo em vista a impossibilidade do Município do município repassar combustível, devido ao controle de frota adotado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Com o aumento do repasse de recursos financeiros a própria Associação poderá adquirir diretamente o combustível.

Sendo o que se apresentava para o momento, e certos de termos acolhida favorável dos pares desta casa, aproveitamos da oportunidade para externar votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Câmara Municipal de Vereadores
de Planalto - PR

RECEBIDO

Em 20 / 12 / 2012


Secretário

MENSAGEM Nº 89, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação desta casa de leis visa solicitar autorização para efetuar repasse de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no valor de R\$- 10.000,00 (dez mil reais), em parcelas mensais durante o exercício de 2013, conforme Plano de Aplicação.

O referido repasse se faz necessário para que a entidade possa dar continuidade ao atendimento básico de suas necessidades, buscando a melhoria e ampliação do atendimento prestado por esta importante instituição.

Solicitamos ainda que o referido projeto seja colocado na ordem do dia e tramite em regime de urgência especial.

Sendo o que se apresentava para o momento, e certos de termos acolhida favorável dos pares desta casa, aproveitamos da oportunidade para externar votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PROJETO LEI Nº 32 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no valor de R\$-10.000,00 (dez mil reais) em parcelas mensais durante o exercício de 2013.

Art. 2º - As despesas do artigo anterior correrão pela dotação orçamentária – Subvenções Sociais – 01530-3.3.50.43

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

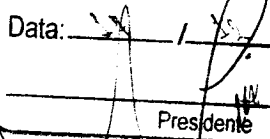
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos sete e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vereadores
de Planalto - PR

Aprovado em 20 / 12 / 2012 discussão.

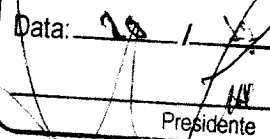
Data: 20 / 12 / 2012


Presidente

Câmara Municipal de Vereadores
de Planalto - PR

Aprovado em 20 / 12 / 2012 discussão.

Data: 20 / 12 / 2012


Presidente